



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

SUBSTITUTIVO 01 AO PLO 27 de 2025

“Revoga a Lei Municipal nº 1.626/2021.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Ordinária nº. 1.626/2021.

Art. 2º. O espaço de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) concedido a empresa Adalberto Silvino da Silva – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.299.541/000181, será revertido no prazo de até 30 (trinta) dias da sanção desta lei ao patrimônio municipal, conforme artigo 5º. da Lei 1.616/2021,

Parágrafo único – Serão revertidas também as eventuais benfeitorias que não possam ser retiradas pela concessionária sem prejudicar o imóvel, conforme artigo 5º da Lei 1.616/2021.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de sessões, 10 de junho de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Ana Claudia Gomes
Ana Claudia Gomes


Enzo Peixoto de Almeida

Mauro Sérgio da Silva
Mauro Sérgio da Silva